



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS (COREN/AL) torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, objetivando **a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial armada (lote 01) e eletrônica (lote 02).**

DATA: 15/07/2015

HORÁRIO: 10:00 HORAS (HORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS)

LOCAL: AUDITÓRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

ENDEREÇO: Av.Dr. José Bento Junior, 40 – Bairro Farol – Maceió/AL – CEP 57.051-560.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial armada (lote 01) e eletrônica (lote 02).**

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação foi estimada mediante pesquisa de preços junto ao mercado e os recursos correrão por conta dos elementos de despesa detalhados a seguir.

6.2.2.1.1.33.90.39.001.001- serviços de segurança

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

3.2 No dia, hora e local designados neste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

3.3 Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

- A)** Documento oficial de identificação, com foto;
- B)** Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 A existência dos poderes referidos no subitem “B” será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros)



que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

3.5 Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no item acima será verificada através de procuração, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

a) A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos: ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

3.6 Será dispensada a exigência contida no subitem

a) para procurações concedidas mediante instrumento público.

3.7 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

3.8 Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

3.9 As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

3.10 Não poderão participar deste Pregão:

- a)** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o COREN/AL, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e)** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f)** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

4.1. As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

a) A **licitante** deverá consignar **o valor global dos serviços**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. A **licitante** deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, conforme Anexo III.

4.3. A **licitante** deverá declarar sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Anexo IV.

4.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6 . As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.8. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.

4.9. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

4.10. O valor máximo que o COREN se disponibiliza a pagar pelo serviços é o abaixo descrito:

Para o prazo de vigência de 12 meses:

- Lote 01 vigilância armada: R\$ 95.990,20 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e noive reais e vinte centavos)



➤ Lote 02: vigilância eletrônica:

- a) Disponibilização e instalação dos equipamentos: R\$ 4.559,34 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
- b) Monitoramento (período de 12 meses): R\$ 10.132,56 (dez mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, na sede do COREN/AL, localizada na Rua Dr. José Bento Junior nº 40 – Bairro Farol – Maceió/AL – CEP 57.051-260.

5.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

5.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

5.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III - Modelo):

5.4.1. As empresas que optarem apenas pelo envio dos envelopes, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

5.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

5.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo:

“PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

5.6. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos Termo de Referência deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

5.7. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:

6.4. As propostas serão avaliadas em relação ao MENOR PREÇO .

6.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

6.6. Não caberá retratação dos lances ofertados.

6.7. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.8. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 6.15 deste Edital.

6.9. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço por item.

6.10. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

6.11. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

6.12. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 6.15, para exercer a mesma faculdade.



6.13. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.”

6.14.1. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública

6.14.2. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

6.16. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

6.17. No caso de microempresa e empresa de pequena porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por item.

6.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



6.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

SEÇÃO VII - DA NEGOCIAÇÃO

7.1. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.1.1. A negociação será realizada na sessão podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, em documento único, **até às 10 horas do dia útil subsequente à convocação efetuada pelo Pregoeiro.**

8.1.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN/AL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.4. Não serão aceitas propostas com valor global ou valores unitários superiores aos preços estimados pelo COREN/AL ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

SEÇÃO IX - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS



9.1. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio da documentação especificada abaixo:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

10.1.2. Regularidade Fiscal:

10.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ( Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.)

10.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; (Obtida em : <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

10.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

10.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.(<http://www.tst.jus.br/certidao>)

10.1.3 Qualificação técnica

10.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10.1.4 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.1.4.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;



10.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.2.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.



11.2. A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.

11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete à Presidência do COREN/AL.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Anexo II deste Edital.

13.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN/AL.

13.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



13.5. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

14.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1.** cometer fraude fiscal;
- 14.1.2.** apresentar documento falso;
- 14.1.3.** fizer declaração falsa;
- 14.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 14.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.7.** não mantiver a proposta.

14.2. Para os fins da Subcondição 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplcoren@bol.com.br ou presencialmente na sede do COREN/AL até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

15.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplcoren@bol.com.br ou presencialmente na sede do COREN/AL

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na página eletrônica do COREN/AL para os interessados.



SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Presidência do COREN/AL compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do Pregão induz à da nota de empenho.

16.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

16.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

16.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do COREN/AL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência/Especificações Técnicas;

17.1.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

17.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

17.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (Trabalho do Menor);



17.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços E Planilha de formação de custos (para lote 01);

17.1.6. Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

17.1.7. Anexo VII – Minuta de Contrato

SEÇÃO XVIII – DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió/AL, Seção Judiciária de Maceió, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Maceió, Alagoas, Junho de 2015

Arthur Maia Paiva Junior
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial armada (lote 01) e eletrônica (lote 02).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 VIGILÂNCIA ARMADA:

- a) Posto: 01 vigilante armado no período das 06:00 às 18:00 todos os dias da semana na sede do COREN/AL, localizada na Rua Dr. José Bento Junior, nº 40 Farol. Maceió –Alagoas, devidamente uniformizado, portando credenciais e colete a prova de bala.
- b) A prestação dos serviços de vigilância armada, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:
 - Preservar e guardar o patrimônio do COREN-AL
 - Manter-se orientado com relação a todo o funcionamento das dependências da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito às partes elétrica e hidráulica;
 - Ligar e desligar as luzes conforme orientação da CONTRATANTE, nos horários por ela estabelecidos;
 - Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de luz, água e esgoto, sempre que houver interrupção desses serviços em horário em que não haja expediente da CONTRATANTE;
 - Controlar a entrada e a permanência de pessoas estranhas ao quadro de servidores da CONTRATANTE nas dependências desta, desde que se recusem a fornecer algum documento de identidade;
 - Controlar permanentemente a entrada e a saída de pessoas, objetos e pacotes das dependências da CONTRATANTE, bem como a entrada e saída de veículos da garagem;
 - Indenizar a CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados das dependências da Procuradoria em razão de negligência e /ou omissão do serviço de vigilância;



- Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem das dependências da CONTRATANTE;
- Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, em livro próprio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da Unidade e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança orientadas pela Administração, bem como as que entender oportunas;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas pela CONTRATANTE e identificadas;
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, mantendo sempre os portões fechados;
- Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente, e previamente, autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;



- Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem;
- Assumir o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- O vigilante deverá ativar o sistema de vigilância eletrônica ao sair de seu posto (18:00h).
- Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

c) DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DOS UNIFORMES

- A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, as normas de medicina do trabalho recomendadas pela legislação pertinente, fornecendo a seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários à realização dos serviços. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão atender as orientações constantes na NR 06, sendo obrigatória a apresentação do certificado de aprovação no ato da entrega dos mesmos, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e de saúde do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Fornecer uniformes, EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a tabela descrita abaixo, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. A CONTRATADA deverá entregar conjuntos de uniformes, para cada empregado, a cada 12 (doze) meses

LOTE 02 – VIGILÂNCIA ELETRÔNICA:

- a) Monitoramento eletrônico da sede do COREN/AL e da área onde será construída a nova sede do COREN/AL.

SEDE DO COREN/AL:

- Monitoramento por câmeras, sensores e botão de pânico.

Os equipamentos a serem instalados e fornecidos (comodato) pela empresa contratada são os abaixo especificados:



➤ **Monitoramento por câmeras**

Item	Descrição	Quantidade
01	Mini câmera Infra 20 Metros	06(seis)
02	Fonte 10 MCV 12 Volts	01(uma)
03	Stand Alone 08 câmeras	01(um)
04	HD 1 T	01(um)
05	Mão de necessária para instalação dos equipamentos (Serralharia, Solda, Alvenaria, etc)	01(uma)
06	Caixa de Proteção para duas câmeras	02(duas)
07	Chaveiro de pânico c/ 02 controles	01(um)
08	Tranca para portão frente e porta de entrada	02(duas)

(Nos valores apresentados devem estar inclusos todos os valores para o correto funcionamento dos equipamentos tais como: conectores bnc de mola, ductos, fios,Etc)

➤ **Monitoramento por sensores**

Item	Descrição	Quantidade
01	Central de Alarmes	01(uma)
02	Sensores de presença internos	08 (oito)
03	Sensores de Presença externos	02 (dois)
04	Teclado de led	01(um)
05	Sirene	01(duas)
06	Bateria 12v selada	01(uma)
07	Mão de obra para instalação	01(uma)

(Nos valores apresentados devem estar inclusos todos os valores para o correto funcionamento dos equipamentos).

MONITORAMENTO DA ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A NOVA SEDE DO COREN/AL (AV. FERNANDES LIMA). Sensores e cerca elétrica.

Item	Descrição	Quantidade
01	Central de Alarme + Teclado	01 (uma)
02	GPRS	01 (um)
03	Chip de dados	01 (um)
04	Central de Choque	01 (uma)
05	Sensores de presença/movimento	04 (quatro)
06	Bateria	01 (uma)
07	Sirene	02 (duas)
08	Cabo CCI 2X50	04 (quatro) peças
09	Eletroduto 1"	40 (quarenta)



10	Fio Paralelo	50 (cinquenta) metros
11	Cabo de Alta	50 (cinquenta) metros
12	Haste Industrial	50 (cinquenta) metros
13	Placa Informativa	03 (três)
14	Mão de obra	01 (uma)

(Nos valores apresentados devem estar inclusos todos os valores para o correto funcionamento dos equipamentos).

A empresa deverá fornecer, em comodato todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de monitoramento e vigilância (inclusive mão de obra para a instalação e monitoramento). No final do contrato todos os materiais usados e os equipamentos deverão ser devolvidos à Contratada.

A responsabilidade de todo o equipamento será por conta da contratada.

Toda manutenção nos equipamentos deverá ser de responsabilidade da contratada.

Instalação de todo material enumerado acima, incluindo mão-de-obra, fios, cabos, suportes, tomadas e todos os materiais elétrico/eletrônicos necessários à instalação dos aparelhos listados, já estão inclusos no preço apresentado pela contratada em sua proposta.

Monitorar 24h a sede do COREN/AL, com vistas a prevenir qualquer ocorrência estranha e em caso de disparo de alarmes para que as providências devidas sejam adotadas.

03. JUSTIFICATIVA

O COREN/AL não possui em seu quadro de pessoal, servidores capacitados e habilitados para desenvolver atividades atinentes aos serviços de forma contínua de segurança e vigilância defensiva e ostensiva armada e/ou eletrônica, portanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e habilitada para esse fim. A discriminação dos quantitativos, a qualificação dos profissionais e a especificação dos serviços a serem prestados e as demais informações necessárias e julgadas relevantes para subsidiar as providências de contratação, encontram-se descritas nos tópicos que seguem deste TERMO DE REFERÊNCIA

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Ao CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços, bem como efetuar o pagamento em dia;

4.2. Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

4.3. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para esse fim, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;



4.4. Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados.

4.5. Exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado, preposto da contratada que não mereça confiança, barre a fiscalização ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

4.6. Exigirá reparo a possíveis danos causados à administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da contratada.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por intermédio de certificado de curso de formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

5.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no prédio do COREN-AL;

5.3. Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo posto qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

5.4. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da delegacia de polícia da região, do corpo de bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros interesses e indicados para o melhor desempenho das atividades afim;

5.5. Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas em vigor, bem como, eventual anomalia observada nas instalações;

5.6. Comunicar à área de segurança da contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra o patrimônio do contratante;

5.7. Colaborar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.8. O trabalho do vigilante será desenvolvido com base em postos de vigilância e segurança, previamente estabelecido pela administração, os quais a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;

5.9. O vigilante será comandado pelo chefe de serviços que por sua vez, receberá instruções do Encarregado designado pelo COREN-AL;

5.10. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como, as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

5.11. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;



5.12. Fornecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

5.13. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente;

5.14. Apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da contratante;

5.15. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante, bem como, impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificado como o de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da contratante;

5.16. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

5.17. Instruir a mão-de-obra quanto a necessidades de acatar as orientações do preposto da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

06. OBRIGAÇÕES PERTINENTES AOS VIGILANTES (MÃO DE OBRA) DA CONTRATADA E AOS EQUIPAMENTOS

6.1. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo estar dez minutos antes no posto;

6.2. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

6.3. Objetivar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da contratante, bem como, as que entenderem oportunas;

6.4. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida do preposto da contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;

6.5. Registrar a permanência de pessoas nas repartições;

6.6. Deixar iluminado, nos pontos pré-determinados, o andar do prédio;

6.7. Verificar a existência de objetos suspeitos (pacotes/embrulhos) abandonados, por ocasião da vistoria no prédio;

6.8. Efetuar vistoria no prédio, quando da troca de turnos (se houver), acompanhado de seus formulários próprios, entregando-lhes as chaves confiadas;



6.9. Comunicar a rádio patrulha pelo telefone 190 e ao chefe de administração local, quando houver formação de aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, depredação ou invasão dos prédios;

6.10. Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo, das dependências do COREN-AL, para fora da edificação. Só será permitida mediante a apresentação da competente autorização de saída de bens patrimoniais e materiais de consumo, devidamente preenchida e assinada, pelo chefe do setor e conterá indispensavelmente a discriminação do bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e quando for o caso, a data de retorno;

6.11. Identificar e registrar a entrada de servidores na dependência do edifício da contratante, fora do horário de expediente, exigindo-lhe prévia e expressa autorização para o ingresso e dentro do horário, de acordo com as normas internas;

6.12. Abster-se por completo, da execução de quaisquer outras atividades, durante o horário em que estiver prestando serviços;

6.13. Não permitir a entrada de quem quer que seja, que se negue a identificar-se, salvo por decisão do diretor do posto ou responsável imediato;

6.14. Levar ao conhecimento imediato da administração, qualquer atitude suspeita praticada por quem quer que seja, nas dependências deste Conselho;

6.15. Realizar todas as manutenções necessárias para o correto funcionamento de todos os equipamentos instalados;

6.16. Manter pessoal capacitado para realização do monitoramento Eletrônico;

6.17. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de todo o prejuízo causado pelo má cumprimento do contrato.

07. PENALIDADES

07.1. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela contratante, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, atraso e quaisquer outras irregularidades, a contratante poderá, garantida a prévia defesa à adjudicatária, aplicar as seguintes sanções:

- ☐ Advertência;
- ☐ Multas na forma da prevista na lei nº 8.666/93 ou contrato;
- ☐ Rescisão da carta contrato;
- ☐ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º Fica fixado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora;



§ 3º O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

Parágrafo único: As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação de eventuais danos que forem causados ao COREN-AL ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

8. VALOR ESTIMADO

Para o prazo de vigência de 12 meses:

Lote 01 vigilância armada: R\$ 95.990,20 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e noive reais e vinte centavos)

Lote 02: vigilância eletrônica:

- c) Disponibilização e instalação dos equipamentos: R\$ 4.559,34 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
- d) Monitoramento (período de 12 meses): R\$ 10.132,56 (dez mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

9. CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS (LOTE 01)

A Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser representada pelo proponente, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, e serão levados em consideração:

9.1. Valor da remuneração da Mão de Obra das categorias envolvidas na prestação de serviços definidos, conforme homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho;

9.2. Valor da Reserva Técnica que não poderá ser superior ao limite legal estabelecido sobre o valor da remuneração da mão de obra;

9.3. Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão de obra mais a reserva técnica;

9.4. Hora extra, quando for o caso;

9.5. Adicional noturno;

9.6. Concessão de vales-transportes, de acordo com a legislação vigente e vales-alimentação se contemplados para categoria profissional, em acordo, convenção, dissídio coletivo ou instrumento equivalente;



9.7. Custos dos insumos: A inclusão dos itens que o compõe dependerá das peculiaridades de cada contrato e do acordo, convenção ou dissídio coletivo, sendo que os valores dos itens equipamentos, bem como benefícios aos empregados (tais como: vales-transportes, vales-alimentação, seguros: de vida e saúde, etc.), uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, deverá ser distribuídos pelo número de vigilantes estimado pelo proponente, para a execução dos serviços e para a obtenção do preço mensal de cada tipo de posto. Assim, será considerado custo dos insumos apurados a partir da experiência da contratada, de pesquisas junto aos demais órgãos e entidades, estudos e publicações especializadas, empresas prestadoras de serviços e pesquisa junto ao mercado;

9.7.1. Somente será admitida a inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos, quando comprovadamente oferecidos aos empregados;

9.8. Os custos administrativos operacionais e lucros, calculados como percentuais aplicados sobre os custos diretos ficam limitados estes a 5% para o lucro de 5%, para os custos administrativos operacionais sobre o valor de mão-de-obra mais insumos;

9.9. Os valores dos tributos, em conformidade com a legislação, incidentes sobre a mão-de-obra, mais insumos e demais componentes.

10. DAS RETENÇÕES

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas - COREN/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, conforme a legislação de regência, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o parágrafo acima.

11. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN – AL, situada na Rua Dr. José Bento Júnior, 40 Farol, Maceió – Al.

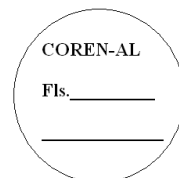
12. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação menor valor global por lote.

13. DO FORO



Coren^{AL}
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Democracia, Transparência, Participação.



Elege-se o foro da Seção Judiciária Federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Arthur Maia Paiva Junior
Presidente CPL-COREN/AL



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, no **Pregão Presencial nº. 004/2015**, instaurado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas (COREN/AL), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no **Pregão Presencial nº 004/2015** e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei n. 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Trabalho do menor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA (lote 01)

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

· Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2015

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

- RAZÃO SOCIAL:
- NOME DE FANTASIA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE:
- FAX:
- E-MAIL:
- NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- PROFISSÃO/CARGO:
- N° DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:
- CPF:
- DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Serviço(s)	Valor mensal	Valor anual
Vigilancia patrimonial armada – 01 posto de 06:00 às 18:00	R\$	R\$

IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR TOTAL DE: R\$ _____, ____ (_____)

Declaramos que:

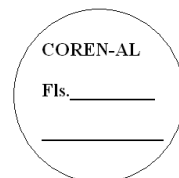
a) Manteremos a Proposta válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

b) Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do COREN/AL;

c) Manteremos em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Coren^{AL}
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Democracia, Transparência, Participação.



e) Temos inteiro conhecimento das exigências e obrigações apresentadas no Pregão Presencial nº **004/2015**, inclusive aquelas contidas no ANEXO - I.

Atenciosamente,

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2015

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO LOTE 01

Data:		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
VIGILÂNCIA ARMADA		
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas Maranhão		
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - Número de Registro no MTE		
Vigência		
Data-Base da categoria		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço Vigilância Armada	Unidade de medida POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) X
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
TOTAL - GRUPO A		
GRUPO B		
TOTAL DO GRUPO B		
GRUPO C		
TOTAL - GRUPO C		
GRUPO D		
TOTAL - GRUPO D		
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
IV – INSUMOS		
TOTAL – INSUMOS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		



Coren^{AL}
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Democracia, Transparência, Participação.

COREN-AL

Fis. _____

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)

TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS

PREÇO MENSAL POR VIGILANTE

PREÇO MENSAL PARA UM POSTO



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA (lote 02)

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

· Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2015

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

- RAZÃO SOCIAL:
- NOME DE FANTASIA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE:
- FAX:
- E-MAIL:
- NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- PROFISSÃO/CARGO:
- N° DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:
- CPF:
- DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Serviço(s)	Valor mensal	Valor anual
MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HORAS	R\$	R\$

Serviço(s)	Valor
DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$

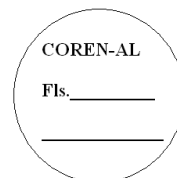
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR TOTAL DE: R\$ _____, ____ (_____)

Declaramos que:

a) Manteremos a Proposta válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;



Coren^{AL}
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Democracia, Transparência, Participação.



- b) Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do COREN/AL;
- c) Manteremos em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Temos inteiro conhecimento das exigências e obrigações apresentadas no Pregão Presencial nº **004/2015**, inclusive aquelas contidas no ANEXO - I.

Atenciosamente,

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2015

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa

_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DA SEDE DO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DE ALAGOAS E A EMPRESA
....., O QUAL SE ORIGINOU DO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.
067/2015.

Ao dias do mês de do ano de dois e, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL, com registro no C.N.P.J./M.F. sob o nº 04.768.671/0001-58 e sede na Rua Dr. José Bento Junior, nº 40 Farol, nesta Capital - neste ato representada por sua presidente _____, no uso de suas atribuições legais - designada doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com registro no C.N.P.J./M.F. sob o nº....., e sede na Rua, na cidade de – neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº SSP-..., CPF nº, residente e domiciliado na, na cidade de – doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL**, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo Nº.004/2012, Edital do Pregão N. 009/2012, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, Decretos n. 3.555, de 08.08.2000, e 5.450, de 31.05.2005, e Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial armada (lote 01) e eletrônica (lote 02).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento consiste em suprir as necessidades da Contratante, no que tange aos serviços de vigilância patrimonial.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 VIGILÂNCIA ARMADA:

- d) Posto: 01 vigilante armado no período das 06:00 às 18:00 todos os dias da semana na sede do COREN/AL, localizada na Rua Dr. José Bento Junior, nº 40 Farol. Maceió –Alagoas, devidamente uniformizado, portando credenciais e colete a prova de bala.
- e) A prestação dos serviços de vigilância armada, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:
- Preservar e guardar o patrimônio do COREN-AL
 - Manter-se orientado com relação a todo o funcionamento das dependências da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito às partes elétrica e hidráulica;
 - Ligar e desligar as luzes conforme orientação da CONTRATANTE, nos horários por ela estabelecidos;
 - Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de luz, água e esgoto, sempre que houver interrupção desses serviços em horário em que não haja expediente da CONTRATANTE;
 - Controlar a entrada e a permanência de pessoas estranhas ao quadro de servidores da CONTRATANTE nas dependências desta, desde que se recusem a fornecer algum documento de identidade;
 - Controlar permanentemente a entrada e a saída de pessoas, objetos e pacotes das dependências da CONTRATANTE, bem como a entrada e saída de veículos da garagem;
 - Indenizar a CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados das dependências da Procuradoria em razão de negligência e /ou omissão do serviço de vigilância;
 - Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem das dependências da CONTRATANTE;
 - Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, em livro próprio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da Unidade e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;



- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança orientadas pela Administração, bem como as que entender oportunas;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas pela CONTRATANTE e identificadas;
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, mantendo sempre os portões fechados;
- Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente, e previamente, autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem;
- Assumir o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- O vigilante deverá ativar o sistema de vigilância eletrônica ao sair de seu posto (18:00h).



- Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- f) DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DOS UNIFORMES
- A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, as normas de medicina do trabalho recomendadas pela legislação pertinente, fornecendo a seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários à realização dos serviços. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão atender as orientações constantes na NR 06, sendo obrigatória a apresentação do certificado de aprovação no ato da entrega dos mesmos, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e de saúde do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Fornecer uniformes, EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a tabela descrita abaixo, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. A CONTRATADA deverá entregar conjuntos de uniformes, para cada empregado, a cada 12 (doze) meses

LOTE 02 – VIGILÂNCIA ELETRÔNICA:

- b) Monitoramento eletrônico da sede do COREN/AL e da área onde será construída a nova sede do COREN/AL.

SEDE DO COREN/AL:

- Monitoramento por câmeras, sensores e botão de pânico.

Os equipamentos a serem instalados e fornecidos (comodato) pela empresa contratada são os abaixo especificados:

➤ **Monitoramento por câmeras**

Item	Descrição	Quantidade
01	Mini câmera Infra 20 Metros	06(seis)
02	Fonte 10 MCV 12 Volts	01(uma)
03	Stand Alone 08 câmeras	01(um)
04	HD 1 T	01(um)
05	Mão de necessária para instalação dos equipamentos (Serralharia, Solda, Alvenaria, etc)	01(uma)
06	Caixa de Proteção para duas câmeras	02(duas)



07	Chaveiro de pânico c/ 02 controles	01(um)
08	Tranca para portão frente e porta de entrada	02(duas)

(Nos valores apresentados devem estar inclusos todos os valores para o correto funcionamento dos equipamentos tais como: conectores bnc de mola, ductos, fios,Etc)

➤ **Monitoramento por sensores**

Item	Descrição	Quantidade
01	Central de Alarmes	01(uma)
02	Sensores de presença internos	08 (oito)
03	Sensores de Presença externos	02 (dois)
04	Teclado de led	01(um)
05	Sirene	01(duas)
06	Bateria 12v selada	01(uma)
07	Mão de obra para instalação	01(uma)

(Nos valores apresentados devem estar inclusos todos os valores para o correto funcionamento dos equipamentos).

MONITORAMENTO DA ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A NOVA SEDE DO COREN/AL (AV. FERNANDES LIMA). Sensores e cerca elétrica.

Item	Descrição	Quantidade
01	Central de Alarme + Teclado	01 (uma)
02	GPRS	01 (um)
03	Chip de dados	01 (um)
04	Central de Choque	01 (uma)
05	Sensores de presença/movimento	04 (quatro)
06	Bateria	01 (uma)
07	Sirene	02 (duas)
08	Cabo CCI 2X50	04 (quatro) peças
09	Eletroduto 1"	40 (quarenta)
10	Fio Paralelo	50 (cinquenta) metros
11	Cabo de Alta	50 (cinquenta) metros
12	Haste Industrial	50 (cinquenta) metros
13	Placa Informativa	03 (três)
14	Mão de obra	01 (uma)

(Nos valores apresentados devem estar inclusos todos os valores para o correto funcionamento dos equipamentos).

A empresa deverá fornecer, em comodato todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de monitoramento e vigilância (inclusive mão de obra para a instalação e



monitoramento). No final do contrato todos os materiais usados e os equipamentos deverão ser devolvidos à Contratada.

A responsabilidade de todo o equipamento será por conta da contratada.

Toda manutenção nos equipamentos deverá ser de responsabilidade da contratada.

Instalação de todo material enumerado acima, incluindo mão-de-obra, fios, cabos, suportes, tomadas e todos os materiais elétrico/eletrônicos necessários à instalação dos aparelhos listados, já estão inclusos no preço apresentado pela contratada em sua proposta.

Monitorar 24h a sede do COREN/AL, com vistas a prevenir qualquer ocorrência estranha e em caso de disparo de alarmes para que as providências devidas sejam adotadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por intermédio de certificado de curso de formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

4.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no prédio do COREN-AL;

4.3. Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo posto qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

4.4. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da delegacia de polícia da região, do corpo de bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros interesses e indicados para o melhor desempenho das atividades afim;

4.5. Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas em vigor, bem como, eventual anomalia observada nas instalações;

4.6. Comunicar à área de segurança da contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra o patrimônio do contratante;

4.7. Colaborar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

4.8. O trabalho do vigilante será desenvolvido com base em postos de vigilância e segurança, previamente estabelecido pela administração, os quais a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;

4.9. O vigilante será comandado pelo chefe de serviços que por sua vez, receberá instruções do Encarregado designado pelo COREN-AL;

4.10. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como, as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;



- 4.11. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
- 4.12. Fornecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- 4.13. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente;
- 4.14. Apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da contratante;
- 4.15. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante, bem como, impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificado como o de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da contratante;
- 4.16. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 4.17. Instruir a mão-de-obra quanto a necessidades de acatar as orientações do preposto da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

OBRIGAÇÕES PERTINENTES AOS VIGILANTES (MÃO DE OBRA) DA CONTRATADA E AOS EQUIPAMENTOS

- 4.18. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo estar dez minutos antes no posto;
- 4.19. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- 4.20. Objetivar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da contratante, bem como, as que entenderem oportunas;
- 4.21. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida do preposto da contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- 4.22. Registrar a permanência de pessoas nas repartições;
- 4.23. Deixar iluminado, nos pontos pré-determinados, o andar do prédio;
- 4.24. Verificar a existência de objetos suspeitos (pacotes/embrulhos) abandonados, por ocasião da vistoria no prédio;



- 4.25. Efetuar vistoria no prédio, quando da troca de turnos (se houver), acompanhado de seus formulários próprios, entregando-lhes as chaves confiadas;
- 4.26. Comunicar a rádio patrulha pelo telefone 190 e ao chefe de administração local, quando houver formação de aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, depredação ou invasão dos prédios;
- 4.27. Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo, das dependências do COREN-AL, para fora da edificação. Só será permitida mediante a apresentação da competente autorização de saída de bens patrimoniais e materiais de consumo, devidamente preenchida e assinada, pelo chefe do setor e conterà indispensavelmente a discriminação do bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e quando for o caso, a data de retorno;
- 4.28. Identificar e registrar a entrada de servidores na dependência do edifício da contratante, fora do horário de expediente, exigindo-lhe prévia e expressa autorização para o ingresso e dentro do horário, de acordo com as normas internas;
- 4.29. Abster-se por completo, da execução de quaisquer outras atividades, durante o horário em que estiver prestando serviços;
- 4.30. Não permitir a entrada de quem quer que seja, que se negue a identificar-se, salvo por decisão do diretor do posto ou responsável imediato;
- 4.31. Levar ao conhecimento imediato da administração, qualquer atitude suspeita praticada por quem quer que seja, nas dependências deste Conselho;
- 4.32. Realizar todas as manutenções necessárias para o correto funcionamento de todos os equipamentos instalados;
- 4.33. Manter pessoal capacitado para realização do monitoramento Eletrônico;
- 4.34. Resposabilizar-se pelo ressarcimento de todo o prejuízo causado pelo má cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Ao CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços, bem como efetuar o pagamento em dia;
- 5.2. Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- 5.3. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para esse fim, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;



5.4. Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados.

5.5. Exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado, preposto da contratada que não mereça confiança, barre a fiscalização ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

5.6. Exigirá reparo a possíveis danos causados à administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Elemento de Despesa nº xxxxxx

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

PARA LOTE 01:

Pelos serviços de manutenção objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....) mensais, totalizando a despesa em 12 (doze) meses, R\$ (.....).

PARA LOTE 02:

Serviço(s)	Valor mensal	Valor anual
MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HORAS	R\$	R\$

Serviço(s)	Valor
DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os valores dos serviços pactuados neste termo somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, conforme o disposto no artigo 28 da lei 9069/95.



Parágrafo Primeiro – Decorrido o prazo estipulado, o reajuste a ser aplicado não poderá ultrapassar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental (convenção coletiva).

Parágrafo Segundo – O cálculo do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e a do 12º (décimo segundo) mês de sua execução, sendo que os novos preços contratados passarão a vigorar a partir do 13º (décimo terceiro) mês, caso haja interesse entre as partes em prorrogar a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, através de depósito em conta-corrente, desde que a Contratada esteja com os documentos a seguir elencados, em plena validade: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débito - CND, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Na Nota Fiscal deverão constar os seguintes dados: número da conta corrente, nº do banco, agência e número da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e enviada ao COREN/AL até o segundo dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura no prazo supracitado implicará na incontinente dilação do prazo assinalado para a realização do pagamento, o qual poderá ser dilatado na proporção de 02 (dois) dias para cada dia de atraso verificado na apresentação do aludido documento de cobrança;

Parágrafo Segundo - Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Terceiro - Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta Cláusula, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos percentuais) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto - À Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05



(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Segundo - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

Parágrafo Terceiro - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto - Recebida a defesa, a presidente do COREN/AL deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor global do ajuste.

Parágrafo Sétimo – Caso a Contratada atrase injustificadamente o cumprimento de sua obrigação sem que tenha instalado equipamento substituto, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor mensal contratado;

II - atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor mensal contratado;

III - atraso de 11 até 15 dias: multa de 0,6% x dias de atraso x valor mensal contratado;



IV - atraso superior a 15 dias: atraso superior a 15 dias será considerado inexecução total do ajuste.

Parágrafo Oitavo - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Nono - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Parágrafo Décimo - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizado na sede do COREN/AL, no horário de 8h às 17h, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Diretoria do COREN/AL a sua aceitação;

Parágrafo Décimo Primeiro - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Décimo Terceiro - Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial;

Parágrafo Décimo Quarto - A Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o contrato a ser firmado, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93;

Parágrafo Décimo Quinto - Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, arts. 79, inciso I c/c 80, todos da Lei 8.666/93.

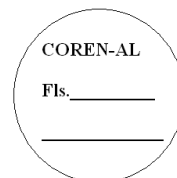
Parágrafo Único - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por 12(doze) meses, tendo seu início em e término em, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.



Coren^{AL}
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Democracia, Transparência, Participação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.E., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____